ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
CONTRATO Nº 051 /2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ITABAIANA/SE, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.104.740/0001-10, com sede localizada à Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-223, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado através de seu representante legal, o Prefeito Valmir dos Santos Costa, CPF 488.192.985-20, RG 987874 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Coronel Sebrão, 28, aptº 01, centro, Itabaiana/SE, e do outro lado a Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0027-71, sediada na Avenida Ângelo Suzano, nº 2.225, Letra B, Bairro Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo - CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo Senhor Valdemar Abila, inscrito no CPF: 088***.***-53 e RG nº 720.562-7 SSP-PR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 02/2025 – Pregão Eletrônico nº. 02/2025, que gerou a Ata de Registros de Preços nº 003/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

1.1 É objeto da presente licitação contratação de empresa para aquisição de kits escolares e materiais de expediente para atender as necessidades do município de Itabaiana.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 02					
LOTE 02 – MOCHILAS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO DO KIT ESCOLAR	UNIDADE	QTDE P/ KIT	Valor unit	VALOR TOTAL
01	**MOCHILAS ESCOLAR ENSINO INFANTIL** Corpo principal tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume	UNID	4.300	R$ 143,75	R$ 618.125,00

	8,64TEX e 86,40DTEX. 86,40DTEX. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor preta, com cursor metálico preto n° 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. Fita refletiva com no mínimo de 1,0 cm de largura e 20cm de comprimento confeccionada em tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, sobreposta na parte superior do bolso frontal, próximo a contorno de vivo. Compartimento interno: forração interna em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m² preto, costurado com uma agulha reta e bom acabamento. Bolso interno: deve haver um bolso confeccionado em nylon maquinetado, no compartimento interno da mochila com acabamento de elástico de 25mm na parte superior, sem zíper, medindo 21cm de altura por 26cm de largura (mesma dimensão da largura das costas da mochila). Bolsos externos: tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e86,40DTEX. Bolso frontal superior em formato canoa, com acabamento em vivo 4/11 cinza, medindo 20cm de comprimento e 10cm de altura, fole decrescente contendo 3,5cm na parte inferior terminando em zero na junção do vivo que contorna a bolsa. Bolso frontal inferior em formato 18cm de altura e 22cm de largura quando medido a 10cm da base da mochila, com acabamento em vivo 4/11 cinza com fole decrescente contendo 4,5cm na parte superior				

	(2,5cm de foles tecido e 2,0cm de zíper) terminando em zero na junção da fita tecida em polipropileno que contém a escrita "EDUCAÇÃO". Fechamento dos bolsos externos com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08, na cor preta, com cursor metálico preto nº 08, contendo lingueta plástica injetada, na cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo RECORTE FRONTAL INFERIOR-Abaixo do bolso inferior frontal deverá conter um recorte, no sentido horizontal, com 50mm de altura em cada extremidade e 40mm no centro, sendo que esta mudança decrescente na medida da lateral para o centro seja de maneira cadenciada e não abrupta para dar um designe no recorte suave e com curvatura, e este recorte terá acabamento com viés em toda sua extensão de ponta a ponta, viés este confeccionado em fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras contendo 1,2cm de largura. Em cada lateral na mochila, deverá haver um bolso do mesmo tecido do corpo principal, contendo elástico preto na parte superior para melhor acabamento, medidas de 11cm de altura e 11cm de largura (mesma medida dos foles). Alças de ombro: Contendo duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S com no mínimo 330mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 70mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. As bordas das alças devem ter um				

	acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada EDUCAÇÃO na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de alças injetados em polipropileno, preto, medindo 5cm x 6,3cm x 0,6cm (largura x altura x espessura). Deverá conter espaço adequado para colagem de etiqueta com campos pré-definidos para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. Os reguladores devem ser presos por meio de uma fita de tecido CA 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada com costura em X. Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno CBR 30mm de largura contendo 24cm de comprimento, cor preta, com pegador de alça em plástico emborrachado, centralizado contendo 12cm de comprimento. Tirante de regulagem das alças de ombro Confeccionados em fita CA 100% polipropileno cor preta 40mm e 300mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deverá ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em				

	polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em travetes Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: Faixa de proteção das costas medindo 150mm de altura e comprimento igual ao das costas da mochila com enchimento de isomanta de no mínimo 8mm de espessura e revestida com tecido composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Carrinho escolar: Carrinho escolar removível com aproximadamente 35cm de altura para alojamento da mochila, base medindo aproximadamente 20x12cm, sendo 12 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, contendo haste única e rebites de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno CBR 30mm com no mínimo 20mm de comprimento com fecho de engate (parte fêmea), fixado ao final de cada bolso (laterais) para engate rápido no fecho fixado (parte macho tipo garfo) na base dele. Medidas da mochila: Frente: 26 cm x 36cm (largura e altura) Foles superior (zíper compartimento principal): 62cm x 11cm já com zíper (comprimento e largura). Foles inferior: 60cm x 11cm (comprimento e largura) Personalização: No bolso frontal inferior, será impresso em silk screen ou transfer a logo da administração, em espaço adequado, com dimensões proporcionais e com boa				

	resolução. Apresentar os laudos relacionados abaixo, em conformidade com a ABNT / NBR e acreditados por laboratório credenciado junto ao Inmetro que possua em seu escopo ensaios têxteis: - Composição, espessura, gramatura, título do fio na trama e no urdume, solidez da cor à fricção, densidade na trama e no urdume, estrutura do tecido, resistência ao rasgo na trama e no urdume, resistência à tração e alongamento de tecidos na trama e no urdume e laudo de isenção de ftalatos para o acessório (lingueta do cursor) em conformidade com a ABNT/NBR 16.040				
02	**MOCHILA ESCOLAR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS** Corpo principal tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08 com 54cm de comprimento no mínimo, na cor preta, com cursor metálico preto n° 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo Fita refletiva com no mínimo de 1,0 cm de largura e 20cm de comprimento confeccionada em tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, sobreposta na parte superior do bolso frontal, próximo a contorno de vivo. Compartimento interno: forração interna em manta de não-tecido (non-woven) com 80g/m² preto, costurado com uma agulha reta e bom acabamento. Bolso interno: deve haver um bolso	UNID	6.700	98,89	R$ 662.563,00

	confeccionado em nylon maquinetado, no compartimento interno da mochila com acabamento de elástico de 25mm na parte superior, sem zíper, medindo 25cm de altura por 30cm de largura (mesma dimensão da largura das costas da mochila) Bolsos externos: tecido deverá ser cinza, não deve rasgar ou desfiar quando em atrito razoável com quaisquer materiais que compõem o kit, deve apresentar composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. Bolso frontal superior, formato canoa, com acabamento em vivo 4/11 cinza, medindo 20cm de comprimento e 11cm de altura, fole decrescente contendo 3,5cm na parte inferior terminando em zero na junção do vivo que contorna a bolsa. Bolso frontal inferior em formato meia lua (ou U Invertido) medindo 21cm de altura e 25cm de largura quando medido a 10cm da base da mochila, com acabamento em vivo 4/11 cinza, com fole decrescente contendo 4,5cm na parte superior (2,5cm de foles tecido e 2,0cm de zíper) terminando em zero na junção da fita tecida em polipropileno que contém a escrita "EDUCAÇÃO". Fechamento dos bolsos externos com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster n.08, na cor preta, com cursor metálico preto n° 08, contendo lingueta plástica injetada, cor preta, medindo 4cm x 1cm com a palavra "EDUCAÇÃO" gravada em alto relevo. RECORTE FRONTAL INFERIOR - Abaixo do bolso inferior frontal deverá conter um recorte, no sentido horizontal, com 50mm de altura em cada extremidade e 49mm no centro, sendo que esta mudança decrescente na medida da lateral para o centro seja de maneira cadenciada e não				

	abrupta para dar um designe no recorte suave e com curvatura, e este recorte terá acabamento com viés em toda sua extensão de ponta a ponta, viés este confeccionado em fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras contendo 1,2cm de largura. Em cada lateral na mochila, deverá haver um bolso do mesmo tecido do corpo principal, contendo elástico preto na parte superior para melhor acabamento, medidas de 13cm de altura e 12cm de largura (mesma medida dos foles). Alças de ombro: Contendo duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S com no mínimo 380mm de comprimento (medido em linha reta) largura no mínimo 60mm e máximo 70mm (considerando o viés). Devem possuir enchimento de isomanta de 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido composição 100% poliéster com revestimento em PVC, espessura média de 0,37mm, gramatura de 394 g/m² com armação em rip stop tipo maquinetado derivado de tela com desenho de losango destacado com fio na cor preta cuja arestas medem 3mm, junção de amarração com 2 pontos para maior resistência e durabilidade, medidas internas de 3x4mm, título de fio na trama 16,83TEX e 168,27DTEX, título no urdume 8,64TEX e 86,40DTEX. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor cinza, contendo escrita personalizada na cor branca, medindo 8 x 40mm com espaçamento de 20mm entre as palavras, fita com 25mm de largura quando aberta e 12,5mm de largura quando pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de alças injetados em polipropileno, preto, medindo 5cm x 6,3cm x 0,6cm (largura x altura x espessura). Deverá				

	conter espaço adequado para colagem de etiqueta com campos pré-definidos para preenchimento a caneta do nome do aluno, escola e série, pregados nas extremidades das alças, com três vias de passagem de no 40mm de largura na parte interna. Os reguladores devem ser presos por meio de uma fita de tecido CA 100% Polipropileno 40mm na cor preta com no mínimo 50mm de comprimento dobrada e pregada com costura em X. Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno CBR 30mm de largura contendo 24cm de comprimento, cor preta, com pegador de alça em plástico emborrachado, centralizado contendo 12cm de comprimento. Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita CA 100% polipropileno cor preta 40mm e 350mm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço tipo losango confeccionado em plástico injetado contendo 1 via de passagem, medindo 70mm de altura x 48mm de largura, via de passagem de 40mm. Este losango deverá ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao losango, por meio da via de passagem e costurada com reforço em travetes. Medidas da mochila: Frente: 30cm x 40cm (largura e altura) Foles superior (zíper compartimento principal): 68cm x 12cm já com zíper (comprimento e largura). Foles inferior: 65cm x 12cm (comprimento e largura) Personalização: No bolso frontal inferior, será impresso em silk screen ou transfer a logo da administração, em espaço adequado, com dimensões proporcionais e com boa resolução. Apresentar os laudos relacionados abaixo, em conformidade com a ABNT / NBR e acreditados por laboratório credenciado junto ao Inmetro que possua em seu escopo ensaios têxteis: Composição, espessura, gramatura, título do fio				

	na trama e no urdume, solidez da cor à fricção, densidade na trama e no urdume, estrutura do tecido, resistência ao rasgo na trama e no urdume, resistência à tração e alongamento de tecidos na trama e no urdume e laudo de isenção de ftalatos para o acessório (lingueta do cursor) em conformidade com a ABNT/NBR 16.040				
LOTE Nº 02 **TOTAL LOTE 02- R$ 1.280.688,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital do Pregão constante do Processo nº. 02/2025;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de ____ /02/2026 e encerramento em ____ /02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação dos produtos solicitados, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo

correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1 O valor do presente contrato é de **R$ 1.280.688,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R$ 10,00 A R$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1 Os valores são fixos e reajustáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações da contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

8.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a entrega do material.

8.1.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

8.1.5 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação.

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado.

9.2 Realizar a entrega na data e local definida do evento.

9.3 Apresentar os itens no local previamente determinados, em perfeitas condições de uso e segurança.

9.4 Cumprir fielmente com o roteiro de atividades estipuladas pela contratante.

9.5 Aplicam-se a esta cláusula as demais obrigações existentes no Edital, Ata de Registro de Preço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV):

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar de qualquer forma a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO 2026:

- ✓ 0205- 5ecretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.2018- Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- ✓ 33903000- Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15001001- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- ✓ 0205- Secretaria de Educação
- ✓ 12.365.0005.2024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil
- ✓ 33903000 – Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15690000- Outras Transferência de Recursos do FNDE

- ✓ 0206 - Secretaria de Educação - FUNDEB
- ✓ 12.365.0005.2030 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil- FUNDEB
- ✓ 33903000 – Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

- ✓ 0206 - Secretaria de Educação - FUNDEB
- ✓ 12.361.0005.2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB
- ✓ 33903000 – Material de Consumo
- ✓ 33903016 – Material de Expediente
- ✓ 15400001- Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO: (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana – SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana-SE, 12 de fevereiro 2026.

VALDEMAR ABILA:08885621953
Assinado de forma digital por VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2026.02.06 13:47:55 -03'00'

Valmir dos Santos Costa
Prefeito de Itabaiana

Valdemar Abila
Representante da Contratada

Testemunha:
CPF

Testemunha:
CPF